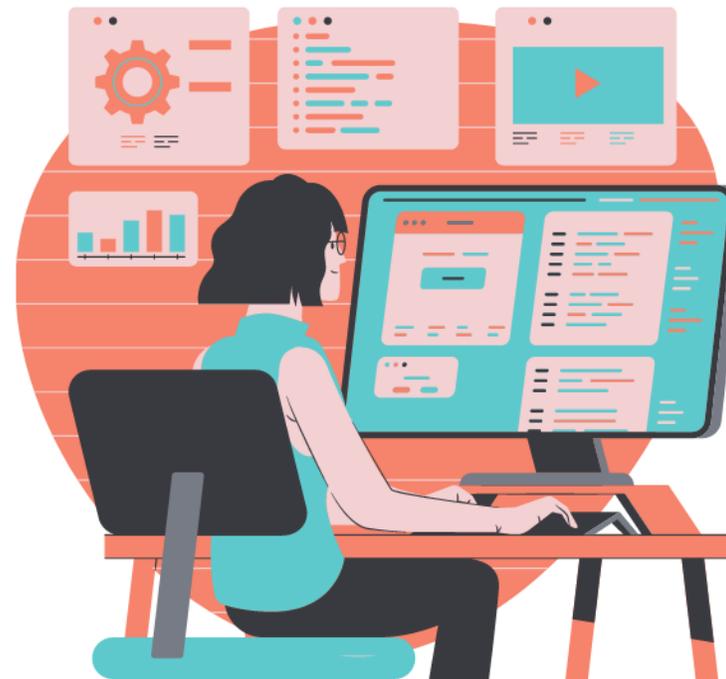




Domínio
Folha



Especialização em Folha de Pagamento

Aula 11 – SST e DIR
Prof. Guilherme Santos



Guilherme Santos

Professor, consultor trabalhista e criador da página E agora, DP?

Formado em Gestão de Recursos e pós graduando em Departamento Pessoal e Legislação Trabalhista, possui vasta experiência em escritório contábil, na área trabalhista e na implantação do eSocial.

Ministra treinamentos nas áreas de eSocial, DCTFWeb, Per/DComp e LGPD.

contato@eagoradp.com.br

[linkedin.com/in/guilherme-santos-dp](https://www.linkedin.com/in/guilherme-santos-dp)

[https://instagram.com/ajuda.dp](https://www.instagram.com/ajuda.dp)



SST no eSocial e Autodeclaração de Inexistência de Riscos

O que entenderemos nesse treinamento?

- Cronograma de obrigatoriedade
- Portal Web SST
- Responsabilidade pela elaboração dos programas
- Dispensa de envio x dispensa de laudos
- DIR – Declaração de Inexistência de Riscos
- SST no Domínio: pontos de atenção

Cronograma de SST

| eSocial x SST | | |
|---------------|---|-----------------------|
| Grupo eSocial | | |
| Grupo | Definição | Início |
| Grupo 1 | Empresas com faturamento anual em 2016 superior a 78 milhões de reais | 13 de Outubro de 2021 |
| Grupo 2 | Empresas com faturamento anual em 2016 inferior a 78 milhões, exceto as optantes pelo Simples Nacional em 1º de julho de 2018 | 10 de Janeiro de 2022 |
| Grupo 3 | Demais empresas e equiparadas, incluindo empresas do Simples Nacional, entidades sem fins lucrativos, empregadores pessoa física e produtor rural PF. | 10 de Janeiro de 2022 |
| Grupo 4 | Órgãos públicos e organismos internacionais | 1º de Janeiro de 2023 |

E a prorrogação do cronograma?

A **Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71/2021** não teve alterações, ou seja, o cronograma do eSocial está mantido.

A **Portaria MTP nº 1.010/2021** prorrogou a substituição do PPP físico pelo eletrônico para 1º de Janeiro de 2023.

Já a **Portaria MTP nº 671/2021** diz o seguinte:

As informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador e às condições ambientais de trabalho somente serão exigíveis quando da substituição do PPP físico pelo eletrônico.

E a **Portaria MTP nº 334/2022** trouxe a dispensa de autuação para quem não realizar os envios dos eventos S-2220 e S-2240 até 31.12.2021.

Portal Web SST

Portal do Governo Brasileiro | Atualize sua Barra de Governo

 eSocial
Módulo: Geral Pessoa Jurídica

Titular do Certificado
Trocar Perfil/Módulo

14:24 SAIR

Empregador/Contribuinte ▾ Empregado ▾ Trabalhador sem Vínculo ▾ Download ▾ Folha de Pagamentos ▾ Ajuda ▾

eSocial – Módulo Geral

Orientações gerais:

O Módulo Geral é uma ferramenta auxiliar para a inserção de dados no eSocial. Pode ser usado por qualquer usuário e permite que sejam cumpridas as obrigações legais em situações de contingência ou indisponibilidade do seu próprio software.

O sistema permitirá a consulta e a edição dos eventos enviados por meio de web service (sistema próprio da empresa). Serão exibidos, além do conteúdo do evento, os números de recibo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL MINISTÉRIO DA ECONOMIA

v_s_1.0.0 2022_13.8.1

Portal Web SST

Portal do Governo Brasileiro | Atualize sua Barra de Governo

Titular do Certificado

 eSocial

v_s_1.0.0 2022_13.8.1

SAIR

Selecione o seu perfil

Acessar o meu eSocial (Titular) ▼

SELECIONE O MÓDULO


Geral


Segurança e Saúde no Trabalho

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Portal do Governo Brasileiro

 **eSocial**
Módulo Simplificado Saúde e Segurança do Trabalho

Titular do Certificado

Trocar Perfil/Módulo

29:56 SAIR

Empregador **Trabalhador**

eSocial - Módulo Simplificado Saúde e Segurança do Trabalho

Os eventos de Segurança e Saúde no Trabalho - SST no eSocial objetivam captar, de forma estruturada, as informações necessárias ao cumprimento das obrigações previdenciárias de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT e de emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, com vistas à substituição do atual formato de cumprimento de tais obrigações.

Tais eventos podem ser enviados tanto por sistema próprio de gestão, via web service, ou pela plataforma web do eSocial. O módulo SST, em consonância com os demais módulos web do eSocial, foi desenvolvido para servir de interface para o envio dos eventos e de plataforma de consulta a outras informações já declaradas no eSocial.

Contudo, devido a uma peculiaridade da forma de cumprimento das obrigações de SST, que por vezes é realizada por profissionais ou empresas especializadas nesta área de atuação, a plataforma foi construída também com o objetivo de disponibilizar aos seus usuários apenas as informações cadastrais e contratuais do trabalhador indispensáveis à composição das informações ou elaboração da CAT e do PPP. A limitação do acesso a dados pessoais do trabalhador é exigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, e das normas de sigilo fiscal.

Por esta razão, o módulo web de SST é independente do módulo web geral do eSocial, podendo o empregador ou responsável legal atribuir perfil de procuração específico para acesso a esse módulo, se essa for medida essencial para assegurar a efetividade do cumprimento das normas limitadoras do tratamento de dados pessoais próprios e dos seus trabalhadores.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA **SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL** **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Portal do Governo Brasileiro

 eSocial
Módulo Simplificado Saúde e Segurança do Trabalho

Titular do Certificado

Trocar Perfil/Módulo

29:23 SAIR

Empregador **Trabalhador**

Início > [Gestão de Empregados](#)

Gestão de Empregados

Informe a seguir o CPF completo *

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Portal Web SST



Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)



Monitoramento de Saúde



Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos



Movimentações Trabalhistas

Situação

Ativo

Matrícula

Cargo

Categoria

Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT

Natureza da Atividade

Trabalho Urbano

Local de Trabalho

CNPJ -

Data de Admissão

Data de Nascimento

CBO

Jornada Semanal (Horas)

Descrição da Jornada Semanal

Procuração Eletrônica



Para cadastrar um procurador, o contribuinte pode utilizar:

- a opção "Procuração Eletrônica", disponível no Portal e-CAC (o contribuinte e seu procurador precisam ter certificado digital);
- a opção "Solicitação de Procuração para a Receita Federal", disponível fora do Portal e-CAC (apenas o procurador precisa ter certificado digital).

ATENÇÃO:

As informações contidas nos sistemas informatizados da Administração Pública estão protegidas por sigilo. Todo acesso é monitorado e controlado. Ao dar continuidade à navegação neste serviço o usuário declara-se ciente das responsabilidades penais, civis e administrativas descritas na [Política de Privacidade e Uso](#)

CÓDIGO DE ACESSO

CPF/CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

SENHA

Avançar

[Saiba como gerar o código de acesso](#)

ACESSO GOVBR

O GovBR é um serviço online de identificação e autenticação digital do cidadão em único meio, para acesso aos diversos serviços públicos digitais.

Entrar com **govbr**

[Saiba mais sobre GOV.BR](#)

Procuração Eletrônica



Identifique-se no gov.br com:

 Número do CPF

Digite seu CPF para **criar** ou **acessar** sua conta gov.br

CPF

Digite seu CPF

Continuar

Outras opções de identificação:

 Login com QR code **NOVO**

 Seu banco

 Seu certificado digital

 Seu certificado digital em nuvem

Procuração Eletrônica

e-cac
CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso | Você tem novas mensagens

SERVIÇOS EM DESTAQUE

- Cadastro, Consulta e Cancelamento – Procuração para e-CAC
- Opção pelo Domicílio Tributário Eletrônico - DTE
- Participar de leilão eletrônico da Receita Federal
- Processos Digitais (e-Processo)
- Serviços disponíveis via CHAT

SERVIÇOS MAIS ACESSADOS

- Caixa Postal
- Consulta Pendências - Situação Fiscal
- PGDAS-D e Defis 2018

Cadastros | Certidões e Situação Fiscal | Cobrança e Fiscalização | Conveniados e Parceiros | Declarações e Demonstrativos | Dívida Ativa da União

Legislação e Processo | Pagamentos e Parcelamentos | Regimes e Registros Especiais | Restituição e Compensação | Senhas e Procurações | Simplex Nacional

Outros

Prezado Contribuinte,

Seja bem-vindo ao Portal e-CAC da Receita Federal, um ambiente seguro, onde você pode utilizar dezenas de serviços com maior conforto e comodidade. Ao concluir o uso do portal, para garantir a proteção de seus dados, lembre-se sempre de clicar no botão "Sair com segurança".

[Alterar perfil de acesso](#)

Para utilizar os serviços disponibilizados como responsável legal, procurador, empresa filial ou sucessora, é necessário [alterar o perfil de acesso](#).

Procuração Eletrônica

The screenshot displays the e-CAC (Centro Virtual de Atendimento) portal. At the top left is the logo for e-cac CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO. A search bar labeled 'LOCALIZAR SERVIÇO' is positioned at the top center. To the right of the search bar are two utility buttons: 'Alterar perfil de acesso' and 'Acesse a sua caixa postal'. Below the search bar is a grid of service categories: 'Cadastros', 'Certidões e Situação Fiscal', 'Cobrança e Fiscalização', 'Conveniados e Parceiros', 'Declarações e Demonstrativos', 'Dívida Ativa da União', 'Legislação e Processo', 'Pagamentos e Parcelamentos', 'Regimes e Registros Especiais', 'Restituição e Compensação', 'Senhas e Procurações' (highlighted in orange), and 'Simples Nacional'. Below this grid is an 'Outros' button. A sub-menu for 'Senhas e Procurações' is expanded, showing the option 'Procuração para o Portal e-CAC – Eletrônica', which is further expanded to show 'Cadastro, Consulta e Cancelamento – Procuração para e-CAC'. On the left side, there are two vertical lists: 'SERVIÇOS EM DESTAQUE' and 'SERVIÇOS MAIS ACESSADOS'. The 'SERVIÇOS EM DESTAQUE' list includes: 'Cadastro, Consulta e Cancelamento – Procuração para e-CAC', 'Opção pelo Domicílio Tributário Eletrônico - DTE', 'Participar de leilão eletrônico da Receita Federal', 'Processos Digitais (e-Processo)', and 'Serviços disponíveis via CHAT'. The 'SERVIÇOS MAIS ACESSADOS' list includes: 'Caixa Postal', 'Consulta Pendências - Situação Fiscal', and 'PGDAS-D e Defis 2018'. A blue hand icon is visible on the right side of the main content area.

Procuração Eletrônica

The screenshot shows the eCAC website interface. At the top left is the logo for eCAC (CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO). To the right of the logo is a search bar with the text "LOCALIZAR SERVIÇO" and a magnifying glass icon. Further right are two buttons: "Alterar perfil de acesso" (Change access profile) and "Acesse a sua caixa postal" (Access your mailbox). Below the search bar, there is a section titled "Procuração Eletrônica" (Electronic Power of Attorney) with a list of menu items: "Cadastrando Procuração" (Registering Power of Attorney), "Consulta por Outorgante" (Consult by Grantor), "Consulta por Procurador" (Consult by Attorney), and "Cancela Procuração" (Cancel Power of Attorney).

Procuração Eletrônica



LOCALIZAR SERVIÇO



 Alterar perfil de acesso

 Acesse a sua [caixa postal](#)

Cadastrar Procuração

Dados do Outorgante

CNPJ: 36.382.195/0001-29

Nome: GUILHERME SANTOS CHAGAS 43541826886

E-mail:

Este é o e-mail constante no seu certificado digital. Caso deseje, informe outro endereço eletrônico.

Dados do Procurador

Pessoa Física **Pessoa Jurídica**

CNPJ:

Nome: MINISTERIO DA ECONOMIA

Dados da Procuração

Vigência: 05/12/2021 a ddmmaaaa

Procuração Eletrônica

Opções de Atendimento Permitidas para Delegante Pessoa Jurídica:

Todos os serviços existentes e os que vierem a ser disponibilizados no sistema de Procurações Eletrônicas do e-CAC (destinados ao tipo do Outorgante - PF ou PJ), para todos os fins, inclusive confissão de débitos, durante o período de validade da procuração.

- eSocial - Download
- eSocial - Download Doméstico
- eSocial - Grupo Acesso WEB
- eSocial - Grupo Desligamento
- eSocial - Grupo Especial
- eSocial - Grupo Exclusão
- eSocial - Grupo Preliminar
- eSocial - Grupo Rotinas
- eSocial - Grupo SST

E o acesso Web Geral?

▼ Movimentações Trabalhistas

| Movimentação Trabalhista | Data do Evento | Data do Envio | Ação |
|--------------------------|----------------|---------------|---|
| | 20/11/2021 | 07/12/2021 | Retificar Excluir |

Procuração Eletrônica

Ressaltamos que é irregular, embora frequente no âmbito das prestadoras de serviço supracitadas, a situação em que o certificado digital do titular da obrigação (e sua senha) são entregues ao terceiro que seria seu representante – quando o correto seria a procuração eletrônica. O representante, de posse do certificado e senha da pessoa obrigada, estaria enviando os eventos assinando-os como se fosse o titular, com o certificado digital do titular. Este procedimento implica: violação das diretrizes de segurança do certificado digital; dificuldade de rastreamento da pessoa que efetivamente praticou os atos em nome do titular; dificuldade de imputar responsabilidades em caso de mau uso; e impossibilidade de limitar os poderes outorgados ao objeto específico do ato jurídico em questão (envio de eventos ao eSocial).

<https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/manuais/nota-orientativa-014-2019-certificado-digital.pdf>

De quem é a responsabilidade pelos laudos?

Responsabilidade por **elaborar** a informação:

- **PCMSO**: NR 7, médico do trabalho ou médico de outra especialidade, na inexistência deste na localidade.
- **LTCAT**: Art. 58 da Lei 8.213/91, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.
- **PPRA/PGR**: NR 1, profissional indicado pela empresa, observando as demais regras das NRs.

Dispensa de laudos

- Nem todas as empresas são obrigadas a manter os programas:
- 1.8.1. O Microempreendedor Individual - **MEI** está **dispensado de elaborar o PGR**.
- 1.8.4 As **microempresas e empresas de pequeno porte, graus de risco 1 e 2**, que no **levantamento preliminar de perigos** não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, em conformidade com a NR 09, e declararem as **informações digitais** na forma do subitem 1.6.1, ficam **dispensadas da elaboração do PGR**.
- 1.8.6 O **MEI**, a **ME** e a **EPP**, graus de risco 1 e 2, que declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1 e não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos e riscos relacionados a fatores ergonômicos, ficam **dispensados de elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**.
- E os CAEPFs?

Dispensa de laudos

- E o LTCAT?
- Art. 284 da IN 128/2022

- ME e EPP que fizer a DIR está isenta do LTCAT;
- MEI com isenção de riscos de acordo com as Fichas MEI está isenta do LTCAT;
- Demais empresas que comprovarem a ausência de riscos através do PGR estarão isentas do LTCAT;
- Para os demais empregadores, é obrigatório a elaboração do LTCAT.

AEP - Ergonomia

- 17.3.1 – A **organização deve realizar a avaliação ergonômica preliminar** das situações de trabalho que, em decorrência da natureza e conteúdo das atividades requeridas, demandam adaptação às características psicofisiológicas dos trabalhadores, a fim de subsidiar a implementação das medidas de prevenção e adequações necessárias previstas nesta NR.
- 17.3.1.2 – A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora no 01 (NR 01) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.
- 17.3.2 – A **organização deve realizar Análise Ergonômica do Trabalho - AET** da situação de trabalho quando:
 - a) observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação;
 - b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas;
 - c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea “c” do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou
 - d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR.

Prática

Fichas MEI

- Cumprindo com as determinações da Nova NR 01, a SIT elaborou 39 fichas com orientações para MEIs com o objetivo de relacionar os principais perigos e riscos da atividade e medidas de prevenção e proteção:
- <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/fichasMEI>
- Baixe a planilhe com as atividades econômicas, localize a atividade MEI e a ficha correspondente.

| Atividade do MEI | CNAE | Ficha SIT/M | Tema da Ficha |
|---|-----------|-------------|--|
| INSTRUTOR(A) DE CURSOS GERENCIAIS INDEPENDENTE | 8599-6/04 | 38 | Atividades de fotógrafo, instrutores de artes e outras disciplinas |
| INSTRUTOR(A) DE CURSOS PREPARATÓRIOS INDEPENDENTE | 8599-6/05 | 38 | Atividades de fotógrafo, instrutores de artes e outras disciplinas |

DIR – Declaração de Inexistência de Riscos

- A declaração deve ser preenchida em portal específico: <https://pgr.trabalho.gov.br/>



Entrar com **gov.br**

Clique no botão acima para entrar no PGR ou cadastrar sua senha de acesso.

Não forneça sua senha para outra pessoa. Ela é individual e intransferível.

DIR – Declaração de Inexistência de Riscos



Identifique-se no gov.br com:

 Número do CPF

Digite seu CPF para **criar** ou **acessar** sua conta gov.br

CPF

Continuar

Outras opções de identificação:

 Login com seu banco SUA CONTA SERÁ PRATA

 Login com QR code

 Seu certificado digital

 Seu certificado digital em nuvem

 Entenda a conta gov.br

DIR – Declaração de Inexistência de Riscos

Autorização de uso de dados pessoais

Serviço: Programa de Gerenciamento de Risco

Este serviço precisa utilizar as seguintes informações pessoais do seu cadastro:

- Identidade gov.br
- Nome e foto
- Endereço de e-mail
- Número de telefone celular
- Dados de vinculação de empresas do gov.br

A partir da sua aprovação, a aplicação acima mencionada e a plataforma gov.br utilizarão as informações listadas acima, respeitando [os termos de uso e a política de privacidade](#).

Negar

Autorizar

DIR – Declaração de Inexistência de Riscos



Escolha uma das opções abaixo:

Para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), graus de risco 1 e 2, bem como Microempreendedor Individual (MEI) que não identificarem riscos ocupacionais nos termos dos subitens 1.8.4 e 1.8.6 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01).

Emitir Declaração de Inexistência de Risco

Para o gerenciamento de riscos ocupacionais de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no subitem 1.8.3 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), e de empregadores rurais ou equiparados que possuam até 50 (cinquenta) empregados contratados por prazo determinado e indeterminado, nos termos do subitem 31.3.1.1 da Norma Regulamentadora nº 31 (NR-31).

Elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - PGR

DIR – Declaração de Inexistência de Riscos



Organização
Internacional
do Trabalho

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



SECRETARIA DE
TRABALHO

MINISTÉRIO DO
TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Declaração de Inexistência de Risco

Para emitir a **Declaração de Inexistência de Risco**, o empregador deverá preencher o questionário eletrônico a seguir, nos termos da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01).

A **Declaração de Inexistência de Risco** pode ser emitida por Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), graus de risco 1 e 2, bem como por Microempreendedor Individual (MEI) que não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, nos termos da Norma Regulamentadora nº 09 (NR-09).

As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), graus de risco 1 e 2, que emitirem a Declaração de Inexistência de Risco ficam **dispensadas da elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**.⁽¹⁾

As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como o Microempreendedor Individual (MEI), graus de risco 1 e 2, que emitirem a Declaração e também não identificarem riscos relacionados a fatores ergonômicos, nos termos da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), ficam também **dispensadas da elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**.

(1) O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme disposto no item 1.8.1 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01).

Área Administrativa 🔒

Criar uma nova Declaração

Criar Nova Declaração de Inexistência de Risco

DIR – Declaração de Inexistência de Riscos



GUILHERME SANTOS CHAGAS ▾

Meus Relatórios de Gerenciamento de Risco

Minhas Declarações de Inexistência de Risco

Declaração de Inexistência de Risco

Declaração de Inexistência de Risco / Preparação

Preparação

Identificação de Perigos

Declaração

Dê um nome para sua Declaração de Inexistência de Risco*:

Digite aqui um nome para o arquivo

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Escolha o tipo de pessoa*:

CNAE*:

Pesquisar Atividade Econômica

Nº de Funcionários*:

Grau de Risco*:

Endereço*:

Preencha com o endereço

Bairro*:

Preencha com o bairro

CEP*:

Criar Declaração

Apoio:



SECRETARIA DE TRABALHO
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

2022; OIT E SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - VERSÃO 1.9.2



DIR – Declaração de Inexistência de Riscos



GUILHERME SANTOS CHAGAS ▾

Meus Relatórios de Gerenciamento de Risco

Minhas Declarações de Inexistência de Risco

Preparação

Identificação de Perigos

1. Agentes Físicos

1 - Exposição ocupacional a agentes físicos

2. Agentes Químicos

3. Agentes Biológicos

4. Fatores Ergonômicos

Declaração

Agentes Físicos

Agente físico é qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador.

Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes e radiações não ionizantes.

Continuar depois

Avançar

Apoio:



SECRETARIA DE TRABALHO
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA



DIR – Declaração de Inexistência de Riscos



Declaração de Inexistência de Risco

Declaração de Inexistência de Risco / Identificação de Perigos



GUILHERME SANTOS CHAGAS ▾

Meus Relatórios de Gerenciamento de Risco

Minhas Declarações de Inexistência de Risco

🏠 Preparação

👍 Identificação de Perigos

1. Agentes Físicos

1 - Exposição ocupacional a agentes físicos

2. Agentes Químicos

3. Agentes Biológicos

4. Fatores Ergonômicos

📄 Declaração

Agentes Físicos

A organização possui empregado(s) exposto(s) a um ou mais dos seguintes agentes físicos em algum dos locais e/ou atividades de trabalho:

- a) ruído;
- b) vibração;
- c) calor;
- d) frio;
- e) radiação ionizante;
- f) radiação não ionizante;
- g) condições hiperbáricas?

- Sim
 Não

Informações



DIR – Declaração de Inexistência de Riscos



GUILHERME SANTOS CHAGAS ▾

Meus Relatórios de Gerenciamento de Risco

Minhas Declarações de Inexistência de Risco

🏠 Preparação

✔ Identificação de Perigos

1. Agentes Físicos

2. Agentes Químicos

1 - Exposição ocupacional a agentes químicos

3. Agentes Biológicos

4. Fatores Ergonômicos

📄 Declaração

Agentes Químicos

Agente químico é uma substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador.

Exemplos: fumos de cádmio, poeira mineral contendo sílica cristalina, vapores de tolueno e névoas de ácido sulfúrico.



↩ Continuar depois

Avançar

DIR – Declaração de Inexistência de Riscos



GUILHERME SANTOS CHAGAS ▾

Meus Relatórios de Gerenciamento de Risco

Minhas Declarações de Inexistência de Risco

Declaração de Inexistência de Risco

Declaração de Inexistência de Risco / Identificação de Perigos

Preparação

Identificação de Perigos

1. Agentes Físicos

2. Agentes Químicos

1 - Exposição ocupacional a agentes químicos

3. Agentes Biológicos

4. Fatores Ergonômicos

Declaração

Agentes Químicos

A organização possui empregado(s) exposto(s) a um ou mais agentes químicos em algum dos locais e/ou atividades de trabalho?

Sim
 Não

Informações



Apoio:

DIR – Declaração de Inexistência de Riscos



GUILHERME SANTOS CHAGAS ▾

Meus Relatórios de Gerenciamento de Risco

Minhas Declarações de Inexistência de Risco

Preparação

Identificação de Perigos

1. Agentes Físicos

2. Agentes Químicos

3. Agentes Biológicos

1 - Exposição ocupacional a agentes biológicos

4. Fatores Ergonômicos

Declaração

Agentes Biológicos

Agentes biológicos são microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador.

Exemplos: Fungos, vírus e bactérias.



Continuar depois

Avançar

Apoio:



DIR – Declaração de Inexistência de Riscos



Declaração de Inexistência de Risco

Declaração de Inexistência de Risco / Identificação de Perigos



GUILHERME SANTOS CHAGAS ▾

Meus Relatórios de Gerenciamento de Risco

Minhas Declarações de Inexistência de Risco

🏠 Preparação

✓ Identificação de Perigos

1. Agentes Físicos

2. Agentes Químicos

3. Agentes Biológicos

1 - Exposição ocupacional a agentes biológicos

4. Fatores Ergonômicos

📄 Declaração

Agentes Biológicos

A organização possui empregado(s) exposto(s) a um ou mais agentes biológicos patogênicos em algum dos locais e/ou atividades de trabalho?

Sim

Não

Informações



Apoio:

➔ Continuar depois

Salvar e avançar

DIR – Declaração de Inexistência de Riscos



GUILHERME SANTOS CHAGAS ▾

Meus Relatórios de Gerenciamento de Risco

Minhas Declarações de Inexistência de Risco

Declaração de Inexistência de Risco

Declaração de Inexistência de Risco / Identificação de Perigos

🏠 Preparação

✔ Identificação de Perigos

1. Agentes Físicos

2. Agentes Químicos

3. Agentes Biológicos

4. Fatores Ergonômicos

○ 1 - Exposição ocupacional relacionada a fatores ergonômicos

Fatores Ergonômicos

Fator de risco ergonômico é todo perigo relacionado às condições de trabalho que incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais; ao mobiliário dos postos de trabalho; ao trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais; às condições de conforto no ambiente de trabalho e à própria organização do trabalho, nos termos da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17).

Exemplos: Levantamento e carregamento de objetos pesados; posto de trabalho ou mobiliário inadequado; trabalho repetitivo; sobrecarga muscular estática ou dinâmica do tronco, do pescoço, da cabeça, dos membros superiores e dos membros inferiores; posturas extremas ou nocivas; uso excessivo de força muscular; metas incompatíveis com as condições de trabalho e tempo oferecidas.

DIR – Declaração de Inexistência de Riscos



GUILHERME SANTOS CHAGAS ▾

- Meus Relatórios de Gerenciamento de Risco
- Minhas Declarações de Inexistência de Risco

Declaração de Inexistência de Risco

Declaração de Inexistência de Risco / Identificação de Perigos

- Preparação
- Identificação de Perigos**
 - 1. Agentes Físicos
 - 2. Agentes Químicos
 - 3. Agentes Biológicos
 - 4. Fatores Ergonômicos**
 - 1 - Exposição ocupacional relacionada a fatores ergonômicos
- Declaração

Fatores Ergonômicos

A organização possui empregado(s) exposto(s) a riscos relacionados a fatores ergonômicos em algum dos locais e/ou atividades, considerados um ou mais dos seguintes aspectos das condições de trabalho:

- a) ao levantamento, transporte e descarga de materiais;
- b) ao mobiliário dos postos de trabalho;
- c) ao trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais;
- d) às condições de conforto no ambiente de trabalho; e
- e) à própria organização do trabalho?

Sim
 Não

Informações +

Apoio:

DIR – Declaração de Inexistência de Riscos

The screenshot displays the PGR (Processamento Gerenciado de Riscos) web interface. The user is logged in as GUILHERME SANTOS CHAGAS. The main heading is "Declaração de Inexistência de Risco". The navigation menu on the left includes "Meus Relatórios de Gerenciamento de Risco" and "Minhas Declarações de Inexistência de Risco". The main content area shows the "Identificação de Perigos" step, which is currently active. A modal dialog box is overlaid on the screen, displaying a green checkmark icon and the text "Parabéns! Você concluiu a etapa de Identificação de Perigos." Below the message are two buttons: "Continuar Depois" and "Ir para Declaração". The background content is partially visible, showing a question about ergonomic factors and a "Não" (No) radio button selected. At the bottom of the page, there are logos for OIT (Organização Internacional do Trabalho) and SIT (Inspeção do Trabalho), along with the text "SECRETARIA DE TRABALHO" and "MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA". The footer also includes the version information "2022; OIT E SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - VERSÃO 1.9.2" and a "Privacidade - Termos" link.

DIR – Declaração de Inexistência de Riscos



GUILHERME SANTOS CHAGAS ▾

 Meus Relatórios de Gerenciamento de Risco

 Minhas Declarações de Inexistência de Risco

Declaração de Inexistência de Risco

Declaração de Inexistência de Risco / Declaração

 Preparação

 Identificação de Perigos

 Declaração

DECLARAÇÃO

Você já finalizou a etapa de Identificação dos Riscos. Clique no botão Emitir Declaração ou continue depois.

 Continuar depois

 Emitir Declaração

SST no Domínio: Pontos de Atenção

Carga Inicial

- A fase 4 tem carga inicial, mas não se aplica a todos os eventos:
 - S-2210 – CAT: não tem carga inicial. Devem ser informados apenas os eventos a partir da data de obrigatoriedade.
 - S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador: não tem carga inicial. Apenas as ASOs emitidas após a obrigatoriedade são informadas.
 - S-2240: Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos: tem carga inicial. Deve ser enviado os dados existentes no momento da obrigatoriedade.

Eventos de SST – S-2210

S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho

Substitui a atual forma de comunicar acidentes de trabalho, tanto para o empregador/tomador de mão-de-obra de trabalhador avulso quanto do empregador doméstico.

Prazo de entrega:

- Acidente sem morte: até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência
- Acidente com morte: imediatamente.

Eventos de SST – S-2210

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT

Colaborador: DP FAZ TUDO POR AQUI

| Data CAT | Data Acidente | Situação eSocial | Número | Emitente | Tip |
|------------|---------------|------------------|--------|------------|---------|
| 03/11/2021 | 03/11/2021 | Validado | - / | Empregador | Inicial |

< >

Eventos de SST – S-2220

S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador

Detalha as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador (avaliações clínicas), durante todo o vínculo laboral com o declarante, por trabalhador, bem como os exames complementares aos quais foi submetido, com respectivas datas e conclusões.

Prazo de entrega:

- Até o dia 15 do mês subsequente ao da realização do exame.

Eventos de SST – S-2220

Monitoramento da Saúde do Trabalhador

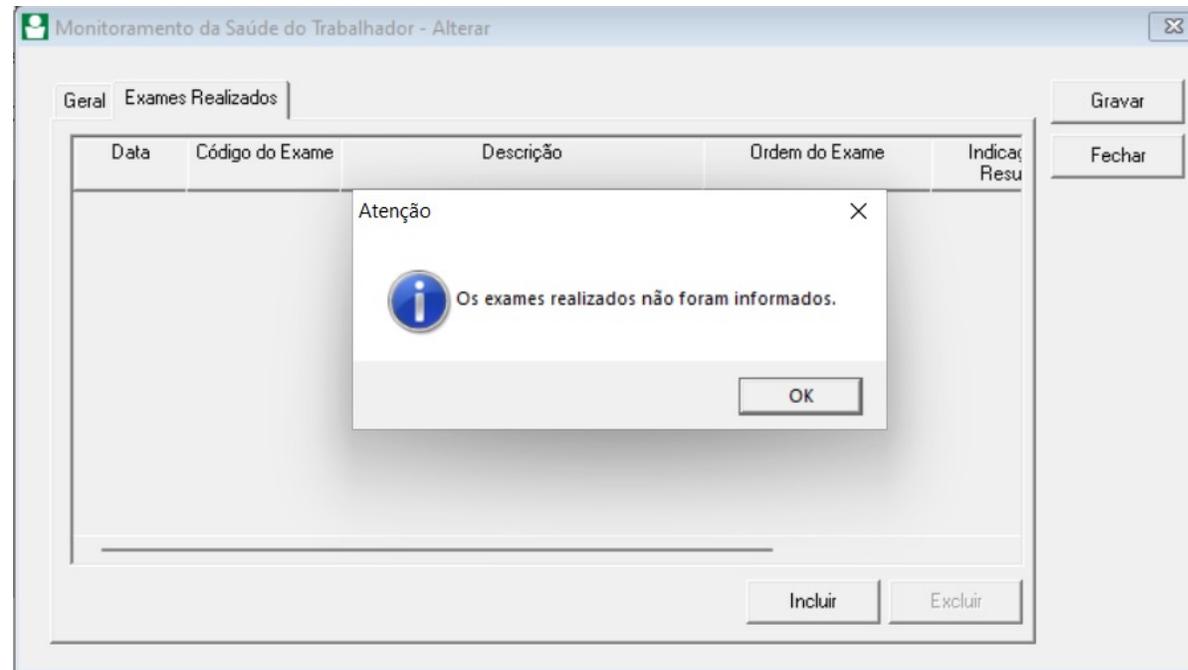
Colaborador: DP FAZ TUDO POR AQUI

| Data | Situação eSocial | Tipo | Resultado | Data |
|------------|------------------|-------------|-----------|------|
| 29/10/2021 | Validado | Admissional | Apto | 2 |

< >

Tabela 27 – Procedimentos Diagnósticos

- Na Documentação Técnica do eSocial temos a Tabela 27, com os códigos dos exames que deve ser usado para alimentar o S-2220. Caso a clínica ainda não tenha adaptado o ASO para ter essa informação, a empresa deve cobrar a mudança no leiaute, de forma que possa controlar a informação.
- E caso a empresa não tenha realizado nenhum exame, o que deve ser preenchido?



Eventos de SST – S-2240

S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos

Registrar as condições ambientais de trabalho pelo declarante, indicando as condições de prestação de serviços pelo trabalhador, bem como para informar a exposição a agentes nocivos e o exercício das atividades descritos na “Tabela 24 – Agentes Nocivos e Atividades – Aposentadoria Especial” do eSocial.

Prazo de entrega:

- Até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST ou do ingresso/admissão do trabalhador.
- No caso de alterações da informação inicial, deve ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à ocorrência da alteração.

Eventos de SST – S-2240

Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos

Colaborador: DP FAZ TUDO POR AQUI

Vigências

Data de início da condição: Situação eSocial: Validado

Informações do Ambiente | Atividades Desempenhadas | Agentes Nocivos | Responsável pelos Registros | Observações

| Código | Nome | Ambiente |
|-------------|------|----------|
| 1 AREA EADP | | ... |

Tabela 24 – Agentes Nocivos e Atividades – Aposentadoria Especial

- Na Documentação Técnica do eSocial temos a Tabela 24, com os códigos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou a ausência de agentes nocivos.
 - Caso a empresa não tenha nenhum risco, o que deve ser declarado?
 - E os riscos que não constam nessa tabela?
 - Quem deve determinar os riscos?

Obrigatoriedade do Envio

Resumo da obrigatoriedade de envio das informações de SST, por categoria:

| Categoria | S-2210 | S-2220 | S-2240 |
|-----------------------------|---|-------------------------------------|---|
| 1XX | Obrigatório | Obrigatório, exceto para domésticos | Obrigatório, exceto para domésticos |
| 2XX | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |
| 3XX | Obrigatório, em relação a servidores vinculados ao RGPS. Facultativo em relação aos demais | Facultativo | Obrigatório, em relação a servidores vinculados ao RGPS. Facultativo em relação aos demais |
| 4XX | Facultativo | Facultativo | Facultativo |
| 701 a 781, exceto 731 a 738 | Facultativo | Facultativo | Facultativo |
| 731 a 738 | Facultativo | Facultativo | Obrigatório |
| 9XX | Facultativo | Facultativo | Facultativo |

Obrigado!